ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 20 DE MARÇO DE 2012

N.º 06/2012

DATA: Vinte de março de dois mil e doze.----------

HORA: Quinze horas.----------

LOCAL: Salão Nobre no Edifício Municipal de Vale de Cambra.----------

PRESENÇAS: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva (PPD/PSD) e Vereadores,----------

- Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues (PPD/PSD);----------
- Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha (PPD/PSD);----------
- Dr. José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PSD);----------
- Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva (CDS/PP);----------
- Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP).----------

Faltou o Sr. Vereador Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva (CDS/PP).----------

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:----------

O Sr. Presidente da Câmara começou por referir, no seguimento da explicação apresentada na última reunião relativamente à Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, que se aguarda com alguma expetativa a publicação do Decreto Lei que vem regulamentar a referida Lei. Espera-se que esse Decreto-Lei venha clarificar algumas dúvidas quanto à assunção de compromissos por parte das Autarquias e que seja menos penalizador que a Lei 8/2012.----------

De seguida, deu conhecimento do ofício enviado à Inspeção Geral de Finanças relativo à situação financeira do Município.----------

A Sra. Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues referiu que começou a 19 de março a Semana da Poesia, a qual terminará no dia 23, com a IX Tertúlia de Poesia, a ter lugar na Biblioteca Municipal. Durante a semana haverá lugar a diversas atividades. Esta atividade é levada a cabo em parceria com os Agrupamentos de Escolas e diversas Associações a quem endereçou o seu agradecimento em nome da Câmara Municipal.----------

O Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida informou ter recebido da Agência para a Modernização Administrativa uma comunicação indicando o adiamento do "Licenciamento zero" para data a definir posteriormente, em virtude das dificuldades financeiras existentes.----------

Mais informou que o novo Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação foi ontem publicado em Diário da República, estando em vigor a partir desta data.-----

Deu conta da reunião hoje realizada com a EDP no sentido da redução do consumo energético, estando no momento a iluminação pública intercalada executada em 30% da rede, tendo sido garantida a tentativa de reforço do piquete no terreno. Informou que a EDP vai proceder durante o corrente ano à troca de lâmpadas de mercúrio por lâmpadas de sódio, obtendo-se uma melhor e maior luminosidade a um custo mais baixo.----------

O Sr. Presidente da Câmara, relativamente ao licenciamento zero, referiu que o Governo chegou agora à conclusão de que teria de fazer investimento avultado com as aplicações informáticas e então decidiu cancelar o programa, entendendo que não deveria ser esta a postura do Governo.----------

O Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva usou da palavra para perguntar ao Sr. Presidente se na dívida comunicada à Inspeção Geral de Finanças está incluído o valor de todos os terrenos negociados ou em fase de negociação.----------

O Sr. Presidente da Câmara informou que estão incluídos os terrenos cujo valor de pagamento já se encontra definitivamente fixado.----------

Retomou a palavra o Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva indagando da veracidade de uma notificação à Câmara Municipal para reposição de verbas auferidas pelo Sr. Dr. Pedro Almeida e pelo Sr. Dr. Rui Valente.----------

O Sr. Presidente da Câmara esclareceu que se tratou uma notificação para a prestação de um esclarecimento proveniente da IGAL, no âmbito de uma carta anónima (assinatura impercetível) a essa entidade. Foi por si solicitado um parecer à CCDR-N sobre o assunto, tendo sido entretanto dada resposta à IGAL, nos termos do referido parecer. Referiu estranhar o conhecimento do Sr. Vereador Eng.º José Pinheiro sobre o assunto dado o carácter confidencial que a própria IGAL lhe atribuiu. Este facto permite entender que a referida carta anónima terá sido enviada por alguém ligado ao partido do Sr. Vereador, até porque a carta refere que quem a envia é um deputado municipal.----------

O Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva refutou o que disse o Sr. Presidente de que a referida carta terá sido enviada por pessoas afetas à sua área, referindo desconhecer a existência da mesma. Levantou a questão no sentido de ser esclarecido, uma vez que alguém lhe falou nessa situação por alto, e queria saber se realmente a IGAL ou a DGAL haviam notificado a Câmara. O Sr. Presidente confirmou a existência de uma denúncia a qual desconhece. Disse ao Sr. Presidente da Câmara que terá de provar que a mesma tem o "seu dedo", lamentando tal acusação e reafirmando não ter nada a ver com tal situação.----------

O Sr. Presidente da Câmara reafirmou que sendo uma denúncia anónima e tendo o Sr. Vereador Eng.º José Pinheiro conhecimento da mesma, é legítimo deduzir-se que tenha tido origem na sua bancada. Fez chegar o respetivo

processo à reunião para consulta pelos Srs. Vereadores, tendo feito um resumo do mesmo.----------

O Sr. Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, perante a insistência do Sr. Presidente da Câmara, desafiou o Sr. Presidente a fazer prova do seu conhecimento quanto à referida carta e que esta tenha alguma coisa a ver consigo ou com alguém que o acompanhe na vereação. De facto não tinha conhecimento da mesma, foi-lhe levantada a questão em termos gerais por alguém que não identificou. Se tivesse conhecimento da referida situação não levantaria a dúvida, a qual julga merecer uma resposta respeitadora. Estranha a acusação do Sr. Presidente.----------

O Sr. Presidente reafirmou todo o entendimento sobre este assunto que já expressou anteriormente e, como já alguém disse, a "estupidez é um atributo dos mentecaptos". Referiu também que não disse que a tal carta tenha origem nos Vereadores do CDS, mas sim no seu partido ou na sua bancada.----------

O Sr. Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva repudiou a linguagem utilizada pelo Sr. Presidente da Câmara, referindo que a mesma não é digna do local onde se encontram.----------

A Sra. Vereadora Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva perguntou relativamente ao evento "Vamos falar de Fado", qual o critério de seleção do estabelecimento comercial.----------

Solicitou a reparação do semáforo junto ao Jardim de Infância de Lordelo, uma vez que a betoneira eletrónica se encontra danificada e pendurada, sendo de fácil acesso a uma criança.----------

Solicitou ainda que seja tapado o rasgo aberto ao longo da estrada Algeriz – Rossio.----------

O Sr. Presidente da Câmara referiu que o evento "Vamos falar de Fado" se insere num ciclo de atividades no âmbito do projeto de Regeneração Urbana, e

que o mesmo foi realizado no restaurante Colher de Pau em virtude da promoção que o restaurante tem dado ao Fado, uma vez que este tem desenvolvido a titulo próprio várias atividades ligadas a esta temática.----------

A Sra. Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues acrescentou que o ciclo "Conversas de Café" são ações imateriais inseridas no projeto de Regeneração Urbana, tendo a primeira edição vertido sobre a temática da cultura e sido realizada no Ágora. A segunda edição ligada ao Fado teve lugar no restaurante Colher de Pau porque o mesmo tem tradição nesta temática. No dia 13 de Abril, a terceira edição terá como tema os "Territórios" e a tertúlia incidirá sobre a intervenção no espaço rural, prevendo-se a sua realização no Tulipa. Pretende-se que o Conversas de Café rode o comércio de forma a promover os diferentes estabelecimentos.----------

Informou que dia 25 de Maio se prevê um concerto de Fado, ao ar livre, no jardim do centro da cidade.----------

A Sra. Vereadora Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva referiu que o projeto Conversas de Café é muito interessante, sobretudo por contribuir para a dinamização do comércio. Sugeriu a realização de candidaturas pelos cafés interessados, no sentido de abrir possibilidade a todos os estabelecimentos.--------

O Sr. Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva solicitou a colocação de um sinal de entrada de passageiros, na praça de táxis junto ao Edifício dos Paços do Concelho, para que as passageiros entendam que devem tomar o primeiro táxi que se encontra estacionado na praça.----------

O Sr. Presidente da Câmara, relativamente à betoneira danificada, solicitou ao Sr. Vereador Dr. Pedro Almeida, que providencie junto dos serviços a sua rápida resolução.----------

Quanto ao rasgo na estrada de Algeriz - Rossio, tomou nota, e assim que seja possível fazer aquisição de serviços o assunto será resolvido.----------

No que se refere à praça de táxis registou a sugestão, e pediu à Sra. Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha que providencie junto dos serviços uma retificação ao Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros - Transportes em Táxi, designadamente no sentido do acréscimo de lugares para táxis junto à rotunda do mercado, entre outras atualizações necessárias.----------

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:----------

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 6 DE MARÇO DE 2012: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar a ata da reunião ordinária de seis de março de dois mil e doze.----------

2. REQUERIMENTO DE AMÉLIA TAVARES DE ALMEIDA – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE: Presente informação da Divisão Administrativa e Jurídica (II 272/2012), datada de 08.03.2012, com o seguinte teor: "Pelo requerimento N.º 02/2012 de 02 de Março de 2012, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade dos seguintes prédios, inscritos na matriz predial rústica, da freguesia de Arões, respetivamente:----------

1. Artigo 29247 - sito na Cheira, (propriedade de Manuel Tavares de Almeida) - *2/3 indiviso* a favor de Amélia Tavares de Almeida, casada, CF n.º 173713998, residente em Souto Mau, freguesia de Arões, concelho de Vale de Cambra e *1/3 indiviso* a favor de Maria Rosa Tavares, casada, CF n.º 183472560, residente no Lugar de Lameiras, freguesia de Arões, concelho de Vale de Cambra.----------

O prédio tem de área 3600 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em Área de Ocupação Florestal, informação prestada pela DP a 7/03/2012.----------

2. Artigo 29305 - sito no Lameiro Redondo, (propriedade de Manuel Tavares de Almeida) - *1/2 indiviso* a favor de Maria Rosa Tavares, casada, CF n.º 183472560, residente no Lugar de Lameiras, freguesia de Arões, concelho de Vale de Cambra e *1/2 indiviso* a favor de Custódio de Almeida, divorciado, CF n.º 171725816, residente em Souto Mau, freguesia de Arões, concelho de Vale de Cambra.----------

O prédio tem de área 1000 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em Área de RAN (Reserva Agrícola Nacional), informação prestada pela DP a 07/03/2012.----------

3. Artigo 29651 - sito no Salgueiro, (propriedade de Manuel Tavares de Almeida) - *1/3 indiviso* a favor de Amélia Tavares de Almeida, casada, CF n.º 173713998, residente em Souto Mau, freguesia de Arões, concelho de Vale de Cambra e *2/3 indiviso* a favor de Custódio de Almeida, divorciado, CF n.º 171725816, residente em Souto Mau, freguesia de Arões, concelho de Vale de Cambra.----------

O prédio tem de área 280 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em Área urbanizada, informação prestada pela DP a 07/02/2012.---------

4. Artigo 30558 - sito no Serrado, (propriedade de Manuel Tavares de Almeida) - *1/2 indiviso* a favor de Amélia Tavares de Almeida, casada, CF n.º 173713998, residente em Souto Mau, freguesia de Arões, concelho de Vale de Cambra e *1/2 indiviso* a favor de Custódio de Almeida, divorciado, CF n.º 171725816, residente em Souto Mau, freguesia de Arões, concelho de Vale de Cambra.----------

O prédio tem de área 290 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em Área de RAN (Reserva Agrícola Nacional) e REN (Reserva Ecológica Nacional), informação prestada pela DP a .07/03/2012.----------

5. Artigo 31423 - sito na Carvalhinha, (propriedade de Manuel Tavares de Almeida) - *2/3 indiviso* a favor de Amélia Tavares de Almeida, casada, CF n.º 173713998, residente em Souto Mau, freguesia de Arões, concelho de Vale de

Cambra e *1/3 indiviso* a favor de Maria Rosa Tavares, CF n.º 183472560, residente no Lugar de Lameiras, freguesia de Arões, concelho de Vale de Cambra.----------

O prédio tem de área 700 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em Área de RAN (Reserva Agrícola Nacional), informação prestada pela DP a 07/03/2012.----------

A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo a requerente, prende-se com o facto de ser necessária a composição de quinhões para a celebração de Escritura de Partilhas.----------

Considerando que desta constituição de compropriedade de prédios rústicos não vai resultar parcelamento físico dos mesmos, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir o pedido de Amélia Tavares de Almeida, nos termos e condições da informação técnica de 08.03.2012.----------

3. ACIDENTE DE TRABALHO/ CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO/ ALEXANDRA RAQUEL ALMEIDA COSTA SANTOS: Presente informação da Divisão Administrativa e Jurídica com o seguinte teor: "No que respeita ao assunto acima e à margem melhor identificado, somos a informar que:----------

1. Relativamente ao acidente de trabalho de Alexandra Raquel Almeida Costa Santos, a Câmara Municipal deliberou, em reunião de 05/04/2011, "não assumir responsabilidade pelas quantias que a requerente teve de pagar pelos tratamentos médicos, por considerar-se a Companhia de Seguros responsável pelo pagamento das mesmas". ----------

2. A requerente veio apresentar novo relatório médico, datado de 11 de Maio de 2011, "no qual é excluída a preexistência de Hérnia discal" - causa invocada, em

primeira sede, pela Companhia para excutir responsabilidade no pagamento exigido. ----------

3. Foi, nessa sequência, endereçada à Companhia de Seguros, com cópia do referido relatório médico, com vista a que esta reapreciasse o processo, atendendo que "o diagnóstico final foi de distensão muscular aguda, que tem um claro nexo com o acidente descrito pela sinistrada".----------

4. Em resposta, a Companhia de Seguros veio corrigir a posição anteriormente adotada, referindo que: "efectivamente, os elementos em nosso poder não evidenciam a existência de qualquer hérnia como por lapso anteriormente dissemos (sublinhado nosso) mas possibilitam concluir pela inexistência de patologia traumática e, portanto, susceptível de ser resultante de eventual acidente sofrido, pelo que negamos o estabelecimento de qualquer relação causal". ----------

5. Contudo, a Companhia de Seguros veio refutar, uma vez mais - sem fundamentação, em nosso entendimento atendível - a conexão estabelecida, negando qualquer relação causal entre a patologia traumática e o acidente sofrido e mantendo decisão de não assunção de responsabilidade, atenta a apólice existente. ----------

Em conclusão, em virtude da posição adotada pela seguradora e atento o exposto, somos de parecer que:----------

- face à documentação médica produzida (relatório médico), há o entendimento de que o acidente ocorrido com a trabalhadora era de qualificar como acidente de trabalho - tendo-se, nessa medida, gerado na esfera jurídica da trabalhadora o direito a ser indemnizada pelos danos resultantes do acidente de trabalho que sofreu (€ 623,19);----------

- o pagamento da indemnização poderá ser assumido pela Câmara Municipal - exercendo judicialmente o direito de regresso sobre a seguradora - assistindo, no

entanto, também à trabalhadora o direito de peticionar contra a seguradora para se ver ressarcida pelos prejuízos resultantes dos danos sofridos."----------

O Sr. Presidente da Câmara referiu entender que a Câmara não deverá assumir qualquer compromisso financeiro, tendo em conta a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, e até que seja publicado o Decreto-Lei que regulamentará a mesma. Uma vez que a Lei prevê que os compromissos assumidos em desacordo com a presente lei sejam pagos por ele ou pelo Diretor Financeiro, vai abster-se de votar o presente ponto.----------

O Sr. Vereador Eng.º José Alberto mencionou que a companhia seguradora mereceria um voto de protesto pela não assunção da referida indemnização.-------

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de cinco votos a favor dos Srs. Três Vereadores do PPD/PSD e dos dois Vereadores do CDS/PP presentes, tendo abstido da votação o Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José António Bastos da Silva:----------

- indemnizar a Sra. Alexandra Raquel Almeida Costa Santos no valor de € 623,19, pelos danos resultantes do acidente de trabalho que sofreu, nos termos e fundamentos da informação técnica supra;----------

- exercer judicialmente o direito de regresso sobre a Companhia seguradora - assistindo, no entanto, também à trabalhadora o direito de peticionar contra a seguradora para se ver ressarcida pelos prejuízos resultantes dos danos sofridos.

4. EMPREITADA "VIA DE LIGAÇÃO DA EN 328 À SRA DA SAÚDE" - MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA E O CONSÓRCIO CONSTRUÇÕES CARLOS PINHO, LDA. E JAGPOWER, S.A.:

Este assunto foi retirado de apreciação.----------

Por se encontrar impedido de apreciar e votar o assunto que se segue, retirou-se da reunião o Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida.---------

5. VIA DE LIGAÇÃO E ACESSO À ZONA INDUSTRIAL DE LORDELO/CODAL – NEGOCIAÇÃO DE TERRENOS DE FRANCISCO ANTÓNIO DE ALMEIDA E OUTROS: Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 16.03.2012, com o seguinte teor: "Está em causa neste momento a determinação do valor das parcelas de terreno, propriedade de Francisco António de Almeida e outros, ocupadas aquando da realização da obra acima identificada, para efeitos de negociação pela via amigável.----------

Por razões de economia processual e para evitar os custos que um processo de expropriação acarreta para o erário público, em tempo ficou acordado entre as partes que o valor a atribuir as parcelas seria o que viesse a ser determinado por sentença a proferir pelo Tribunal Judicial de Vale de Cambra, em sede do processo de expropriação da parcela n.º 1, da planta parcelar dos terrenos necessários à obra, confinante com estes terrenos e, pertença dos mesmos proprietários.----------

Neste momento foi já proferida sentença pelo Tribunal Judicial, na qual foi fixada a justa indemnização no montante total de € 12.290, que atualizado pelo índice de inflação do INE ascendeu a € 13.459,93, do que resultou um montante de € 35,51/m2.----------

No entanto, na sentença proferida pelo Tribunal Judicial foi atribuído um montante indemnizatório de € 4.210,00, a titulo de depreciação de parte sobrante que agora se encontra englobada nas parcelas a negociar. Posto isto, considera-se que ao referido montante indemnizatório deverá subtrair-se esta quantia, do que vai resultar um valor total de € 9.249,93, a que corresponde um valor de €24,41, por m2.----------

Nestes termos, e de acordo com a planta em anexo, há lugar a negociação de 3 parcelas, com área total de 1.732,50 m2 (468,50 m2 + 561 m2 + 513 m2), ao preço de € 24,41/m2."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, concordar com o teor da informação, relegando para momento posterior e oportuno a fixação da indemnização a pagar.----------

Reentrou o Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida.----------

6. ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO – RELATÓRIO: Presente informação do GAP, datada de 12.03.2012, com o seguinte teor: "Nos termos do disposto no n.º1 do artigo 10.º da Lei 24/98, de 26 de Maio, "O Governo e os órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais elaboram, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelas garantias constantes da presente Lei."----------

Nos termos do disposto no n.º 2 do mesmo artigo "Esses relatórios são enviados aos titulares do direito de oposição a fim de que sobre eles se pronunciem".--------

Assim, deverá a Câmara Municipal tomar posição sobre o referido, enviando-se minuta do relatório para aprovação pela Câmara Municipal, caso concorde com o seu teor."----------

O Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva referiu que no geral não há reparos a fazer à minuta do relatório, acrescentando que a disponibilização dos documentos em tempo oportuno tem vindo a melhor significativamente. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar a minuta do Relatório do Estatuto do Direito de Oposição, que se apensa à ata da reunião para os devidos efeitos.----------

7. SERVIÇO LOCAL DE SEGURANÇA SOCIAL – PROTOCOLO: O Sr. Presidente da Câmara explicou que a Segurança Social se preparava para encerrar a delegação de Vale de Cambra, pelo que a Câmara Municipal para manter estes serviços no Município vai efetuar um Protocolo com o Instituto da

Segurança Social, I.P., no sentido de disponibilizar uma parte das instalações do Edifício dos Paços do Concelho, em fase de recuperação, ficando ao encargo da mesma o pagamento de todas as despesas associadas. Solicita à Câmara Municipal poderes para assinar o referido Protocolo.----------

O Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva referiu que folga em saber que os serviços não vão encerrar e que a sua instalação no Edifício dos Paços do Concelho contribuirá para a revitalização do centro da cidade, por criar movimentos de pessoas. Será sempre mais vantajoso que funcione cá em Vale de Cambra. A atual localização destes serviços não é a melhor. Concorda que os gastos sejam pagos pela Segurança Social.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o Protocolo a celebrar entre o Município de Vale de Cambra e o Instituto da Segurança Social, I.P.----------

8. PEDIDOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PARECER PRÉVIO:----------

8.1. - Análises à qualidade da Água: Presente informação da Divisão Financeira, datada de 20.03.2012, com o seguinte teor: "Relativamente ao assunto acima referenciado e de acordo com o solicitado pelo DSUA, é necessário proceder à contratação do serviços de "Analise da qualidade da agua para consumo humano", pelo período de 1 mês;----------

De acordo com o disposto nos termos do artº 26 da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de prestação de serviços;----------

Face ao exposto, cumpre-nos informar que a presente aquisição de serviços não se encontra abrangida na deliberação de 6 de março de 2012, referente ao pedido de parecer prévio favorável genérico, dado não se verificar o cumprimento dos requisitos cumulativos na sua totalidade, designadamente o prazo de execução

do serviços (superior a 20 dias), pelo que necessita da respetiva autorização / parecer prévio favorável.----------

ENTIDADE	OBJECTO	TIPO PROCEDIMENTO	VALOR S/ IVA
IAREN	Analises qualidade da água	Ajuste Directo	5.403,33 €

EXIGENCIA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO A EMITIR PELO ORGÃO EXECUTIVO

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO Nº 5 DO ARTº 26 DA LOE 2012, PARA EFEITOS DE PARECER PRÉVIO

	REQUISITOS	VERIFICAÇÃO	
		SIM	NÃO APLICAVEL
1	a) Execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego publico (nº 4 do artº 35 da Lei 12-A/2008, alterada pelas Leis 64-A/2008 de 31/12 e 3-B/2010, de 28/04).		X
	b) Inexistência de pessoal em mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.		X
2	Confirmação de declaração de cabimento orçamental	X	
3	a) Verificação de cumprimento e aplicação de redução remuneratória constante do artº 19º da LOE de 2011, nos termos do nº 1 e 3 do artº 26º da LOE 2012.	X	
	b) Celebração fraccionada de diversos contratos de prestação de serviços no decurso do ano de 2012, à mesma contraparte e com o mesmo objecto, havendo, de acordo com o valor contratual, proceder-se à agregação prevista no nº 2 do artº 19º da LOE 2011, para efeitos de redução remuneratória.		X

DEMONSTRAÇÃO DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA

TERMOS DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA DE ACORDO COM O Nº 1 DO ARTº 19º DA LOE 2011			
	TAXA DA REDUÇÃO	VALOR DA REDUÇÃO	VALOR A CONTRATAR
a) 3,5% > 1.500,00 € e < a 2.000,00 €;			
b) 3,5% sobre 2.000,00 € acrescido de 16% sobre o excedente de 2.000,00 €, perfazendo uma taxa global que varia entre 3,5% e 10%, no caso das remunerações = ou > que 2.000,00 até 4.165,00 €;			
c) 10% sobre > 4.165,00 €	10,00%	540,33	4.862,99€
FUNDAMENTAÇÃO			
Aplicação da redução remuneratória decorrente do artigo 26º da LOE de 2012.			

Analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, emitir parecer favorável, nos termos e com os fundamentos da informação técnica supra.----------

8.2. - Desobstrução da rede de saneamento: Presente informação da Divisão Financeira, datada de 20.03.2012, com o seguinte teor: "Relativamente ao assunto acima referenciado e de acordo com o solicitado pelo DSUA, é

necessário proceder à contratação do serviços de "*Desobstrução da rede de Saneamento*";----------

De acordo com o disposto nos termos do artº 26 da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de prestação de serviços;----------

Face ao exposto, cumpre-nos informar que a presente aquisição de serviços não se encontra abrangida na deliberação de 6 de março de 2012, referente ao pedido de parecer prévio favorável genérico, dado não se verificar o cumprimento dos requisitos cumulativos na sua totalidade, designadamente o prazo de execução do serviços (superior a 20 dias), pelo que necessita da respetiva autorização / parecer prévio favorável.----------

ENTIDADE	OBJECTO	TIPO PROCEDIMENTO	VALOR S/ IVA
Limpa Canal	Desobstrução rede saneamento	Ajuste Directo	4.495,50 €

EXIGENCIA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO A EMITIR PELO ORGÃO EXECUTIVO

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO Nº 5 DO ARTº 26 DA LOE 2012, PARA EFEITOS DE PARECER PRÉVIO

REQUISITOS		VERIFICAÇÃO	
		SIM	NÃO APLICAVEL
1	a) Execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego publico (nº 4 do artº 35 da Lei 12-A/2008, alterada pelas Leis 64-A/2008 de 31/12 e 3-B/2010, de 28/04).		X
	b) Inexistência de pessoal em mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.		X
2	Confirmação de declaração de cabimento orçamental	X	
3	a) Verificação de cumprimento e aplicação de redução remuneratória constante do artº 19º da LOE de 2011, nos termos do nº 1 e 3 do artº 26º da LOE 2012.	X	
	b) Celebração fraccionada de diversos contratos de prestação de serviços no decurso do ano de 2012, à mesma contraparte e com o mesmo objecto, havendo, de acordo com o valor contratual, proceder-se à agregação prevista no nº 2 do artº 19º da LOE 2011, para efeitos de redução remuneratória.		X

DEMONSTRAÇÃO DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA

TERMOS DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA DE ACORDO COM O Nº 1 DO ARTº 19º DA LOE 2011			
	TAXA DA REDUÇÃO	VALOR DA REDUÇÃO	VALOR A CONTRATAR
a) 3,5% > 1.500,00 € e < a 2.000,00 €;			
b) 3,5% sobre 2.000,00 € acrescido de 16% sobre o excedente de 2.000,00 €, perfazendo uma taxa global			

que varia entre 3,5% e 10%, no caso das remunerações = ou > que 2.000,00 até 4.165,00 €;			
c) 10% sobre > 4.165,00 €	10,00%	449,50 €	4.045,50 €
FUNDAMENTAÇÃO			
Aplicação da redução remuneratória decorrente do artigo 26º da LOE de 2012.			

Analisado o presente assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, emitir parecer favorável, nos termos e com os fundamentos da informação técnica supra.----------

8.3. - Prestação de serviços para Controlo analítico da qualidade da água para consumo humano do Município de Vale de Cambra: Presente informação da Divisão Financeira, datada de 20.03.2012, com o seguinte teor: "Relativamente ao assunto acima referenciado e de acordo com o solicitado pela DOMM/DSUA, é necessário proceder à contratação do serviços de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTROLO ANALITICO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DO MUNICIPIO DE VALE DE CAMBRA", pelo período de "9 meses", tendo a aquisição em causa um custo estimado de 15.500,00 €.----------

De acordo com o disposto nos termos do artº 26 da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de prestação de serviços;----------

Face ao exposto, cumpre-nos informar que a presente aquisição de serviços não se encontra abrangida na deliberação datada de 6 de março de 2012, referente ao pedido de parecer prévio favorável genérico, dado não se verificar o cumprimento dos requisitos cumulativos na sua totalidade, designadamente o prazo de execução do serviços (superior a 20 dias), pelo que necessita da respetiva autorização / parecer prévio favorável.----------

Desta forma submete-se ao órgão executivo o presente pedido de parecer prévio para que o mesmo obtenha deliberação favorável para abertura de procedimento

por ajuste direto, com convite à apresentação de propostas às seguintes entidades:----------

ENTIDADE	OBJECTO	TIPO PROCEDIMENTO	VALOR S/ IVA
SUMA			
IAREN			
MICROCHEM			
Outros que entendam como convenientes			

EXIGENCIA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO A EMITIR PELO ORGÃO EXECUTIVO

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO Nº 5 DO ARTº 26 DA LOE 2012, PARA EFEITOS DE PARECER PRÉVIO

	REQUISITOS	VERIFICAÇÃO	
		SIM	NÃO APLICAVEL
1	a) Execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego publico (nº 4 do artº 35 da Lei 12-A/2008, alterada pelas Leis 64-A/2008 de 31/12 e 3-B/2010, de 28/04).		X
	b) Inexistência de pessoal em mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.		X
2	Confirmação de declaração de cabimento orçamental	X	
3	a) Verificação de cumprimento e aplicação de redução remuneratória constante do artº 19º da LOE de 2011, nos termos do nº 1 e 3 do artº 26º da LOE 2012.	X	
	b) Celebração fraccionada de diversos contratos de prestação de serviços no decurso do ano de 2012, à mesma contraparte e com o mesmo objecto, havendo, de acordo com o valor contratual, proceder-se à agregação prevista no nº 2 do artº 19º da LOE 2011, para efeitos de redução remuneratória.		X

DEMONSTRAÇÃO DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA

TERMOS DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA DE ACORDO COM O Nº 1 DO ARTº 19º DA LOE 2011			
	TAXA DA REDUÇÃO	VALOR DA REDUÇÃO	VALOR A CONTRATAR
a) 3,5% > 1.500,00 € e < a 2.000,00 €;			
b) 3,5% sobre 2.000,00 € acrescido de 16% sobre o excedente de 2.000,00 €, perfazendo uma taxa global que varia entre 3,5% e 10%, no caso das remunerações = ou > que 2.000,00 até 4.165,00 €;			
c) 10% sobre > 4.165,00 €			
FUNDAMENTAÇÃO			
A redução remuneratória decorrente do artigo 26º da LOE de 2012 não se aplica, uma vez que o valor base do procedimento já contempla uma redução de 10 % na totalidade da prestação do serviço.			

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, emitir parecer favorável à abertura de procedimento por ajuste direto para a "Prestação de serviços para controlo analítico da qualidade da água para

consumo humano no Município de Vale de Cambra", nos termos e condições da informação técnica supra.----------

9. EMPREITADA "VIAS VARIANTES DE VILA CHÃ" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2: Presente o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 2 (OE-Autos 12/2012), datado de 29.02.2012, da empreitada "Vias Variantes de Vila Chã", no valor total de cento e noventa e um mil novecentos e noventa e seis euros e dezassete cêntimos:----------

Valor dos trabalhos executados.....€ 190.095,22

- Depósito de garantia.....€ 9.504,76

+ IVA (6%).....€ 11.405,71

Total do auto.....€ 191.996,17

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 2, da empreitada "Vias Variantes de Vila Chã".----------

10. JARDIM DE INFÂNCIA DE CODAL – REQUERIMENTO DO EMPREITEIRO QUE EXECUTOU A OBRA: A discussão deste assunto ficou por momentos adiada, até que chegue à reunião o Sr. Eng.º Paulo Reis, que se encontra ao serviço da Câmara fora das instalações municipais.----------

11. CLPQ 5/2011, DE "RECUPERAÇÃO DO CENTRO URBANO – AV. CAMILO TAVARES DE MATOS" – RELATÓRIO FINAL DA FASE DE QUALIFICAÇÃO: Presente o Relatório Final da fase de qualificação, datado de 15.03.2012, elaborado pelo Júri do procedimento, referindo que decorrido o prazo da audiência prévia, mantém-se o relatório preliminar das candidaturas elaborado em 30.11.2011. Após a análise à reclamação apresentada pelo concorrente n.º 1 Arquijardim, SA/Lena – Eng.ª e Construção, S.A., o Júri mantém o teor das conclusões vertidas no Relatório Preliminar de Candidaturas onde exclui os

concorrentes n.º 1 Arquijardim, SA/Lena – Eng.ª e Construção, S.A. e o concorrente n.º 5 Conduril, S.A.----------

Manifesto o entendimento para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 186.º do CCP que o corrente n.º 2 DST – Domingos da Silva Teixeira, S.A.; concorrente n.º 3 ACA – Alberto Couto Alves, S.A.; concorrente n.º 4 Manuel Francisco de Almeida, S.A./Nelcivil, S.A./Pedreiras Sacramentos, Lda., e o do concorrente n.º 6 Construções Carlos Pinho, Lda./Painhas, S.A., dão resposta a todos os critérios de qualificação, conforme o programa de concurso, pelo que, propõe que estas empresas sejam convidadas a apresentar proposta para o procedimento em causa, de acordo com o estipulado no artigo 189.º do CCP, depois de notificada a decisão de qualificação aos restantes candidatos conforme estipulado no artigo 188.º do Código dos Contratos Públicos.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar o Relatório Final da fase de qualificação, datado de 15.03.2012, do CLPQ 5/2011 de "Recuperação do Centro Urbano – Av. Camilo Tavares de Matos".-------

12. AV. CAMILO TAVARES DE MATOS: O Sr. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta: "O "Concurso de Requalificação da Avenida Camilo Tavares de Matos" foi lançado tendo por base um conjunto de pressupostos económico-financeiros e uma análise do interesse da obra no Quadro da Regeneração Urbana.----------

Sendo que, nessa altura, e de acordo com as condições económicas previsíveis (mesmo as mais pessimistas), o Município dispunha de capacidade financeira e dotação orçamental para levar a obra em causa a efeito, sem qualquer prejuízo para a manutenção e cumprimento dos demais compromissos financeiros até à data assumidos, bem como aqueles cuja realização se previa.----------

Sucede porém que, desde então para cá, se alteraram significativamente muitos dos pressupostos que suportaram a decisão de lançar a obra, designadamente no

que respeita às condições económico-financeiras das Autarquias e do País em geral.----------

Paralelamente, há que considerar que, dada a atual conjuntura económica europeia e, mais concretamente, a nacional, tornou-se primordial repensar e reavaliar a necessidade da realização da despesa pública bem como recalendarizar a mesma, por forma a garantir que necessidades mais imediatas dos Munícipes possam vir a ser satisfeitas.----------

Considerando o objeto da empreitada posta a Concurso, e dada a reavaliação da necessidade da despesa, o montante da mesma e as demais necessidades que se impõe garantir, podemos concluir que a realização da obra em causa não se configura como uma necessidade premente.----------

Assim, e pelas razões expostas e em defesa do interesse público, propõe-se que o concurso seja anulado, postergando-se a realização da empreitada em causa para momento ulterior no qual estejam de novo criadas as condições económico-financeiras para que a mesma possa avançar de forma devidamente sustentada e sem prejuízo de outras aquisições ou serviços cuja manutenção ou realização se impõe assegurar.----------

Assim, e considerando que a profunda alteração da conjuntura económica é superveniente aos pressupostos económico-financeiros que serviram de base à proposta de abertura do procedimento, e bem assim a respetiva deliberação de contratar, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º, propõe-se anular todo o procedimento e, bem assim, revogar a decisão de contratar, nos termos do artigo 80.º, ambos do Código dos Contratos Públicos."----------

O Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva referiu, em seu nome e em nome da sua colega Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva, que como não lhes foi previamente facultada a proposta agora apresentada, solicitam cópia da mesma e reservam para a próxima reunião comentários sobre o assunto.-------

Foi fornecida cópia aos Srs. Vereadores ainda no decorrer da reunião.----------

Ficou a votação do presente assunto adiada para a próxima reunião.----------

13. CARTA DE CONDICIONANTES DO PDM – ÁREAS DE INCÊNDIO/ RISCO ELEVADO E MUITO ELEVADO: Presente informação do Chefe da Divisão de Planeamento (II 275/2012), datada de 08.03.2012, com o seguinte teor: "Tendo o Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), sido revisto e aprovado após publicação do PDM em 27 de Março de 2008, verifica-se que não há coincidência entre as Áreas de incêndio com Risco elevado e Muito elevado consideradas no PDM e as áreas agora revistas. ----------

Tendo em conta que o PDM é um instrumento de gestão do território vinculativo dos particulares, é conveniente proceder à atualização da carta de condicionantes, integrando as novas cartas de risco de incêndio.----------

Assim, esta alteração pode ser efetuada da seguinte forma:----------

1. Proceder a uma alteração por adaptação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 97º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro. ----------

Processualmente, a proposta de alteração deve ser aprovada pela Câmara Municipal, pela Assembleia Municipal e, por fim, deverá proceder-se a publicação da carta de condicionantes em Diário da República. ----------

Não há lugar a qualquer tipo de recolha de pareceres, tendo em conta que o plano setorial já se encontra aprovado. Também não há qualquer constrangimento relativamente a possíveis conflitos com as propostas do PDM, uma vez que o PMDFCI foi elaborado respeitando as propostas do PDM. ----------

2. Para que esta situação não aconteça de novo, proponho que logo que fique concluída a alteração por adaptação se proceda a uma correção material, nos termos do n.º 5 do art.º 97º-A, do Decreto-lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro. Esta

correção consistirá em adicionar ao art.º 5º do Regulamento do PDM uma nova alínea relativa às áreas de perigosidade alta e muito alta.----------

Deverá acrescentar-se, nessa altura, que as condicionantes móveis (áreas de perigosidade alta e muito alta e áreas com povoamentos florestais percorridos por incêndios), identificadas na carta de condicionantes, são suscetíveis de atualização, devendo a Câmara Municipal manter um arquivo permanentemente atualizado com as edições produzidas.----------

Estas correções são objeto de deliberação da Câmara Municipal, recolha de pareceres, conferência de serviços, discussão pública, aprovação pela Assembleia Municipal e publicação no Diário da República."----------

Chamados à reunião o Chefe da Divisão de Planeamento e a Técnica Superior do Gabinete Técnico Florestal responderam às questões levantadas pelo Sr. Presidente e pelos Srs. Vereadores.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, proceder à atualização da Carta de Condicionantes, nos termos e condições da informação técnica de 08.03.2012. Quanto à proposta do ponto 2, solicitou a Câmara Municipal que se avalie se existem outras situações passiveis de integrar a alteração ao Regulamento, a apresentar posteriormente em reunião de Câmara.

14. ELABORAÇÃO DE PLANO DE PORMENOR PARA A ZONA INDUSTRIAL DO ROSSIO: Presente informação do Chefe da Divisão de Planeamento (II 271/2012), datada de 29.02.2012, com o seguinte teor: "No P.D.M., publicado em 27 de Março de 2008, prevê-se a construção da Zona Industrial do Rossio.----------

Tendo em conta que esta zona industrial tem vindo a ser implementada com recurso a realização de Operações de Loteamento, entendemos que é oportuno congregar estes loteamentos em torno de uma figura de Plano Municipal de Ordenamento do Território, nomeadamente um Plano de Pormenor.----------

Com a elaboração deste Plano de Pormenor pretende-se dar cumprimento ao regime jurídico da avaliação do impacte ambiental, para os projetos constantes do anexo I e II do D.L. 69/2000, de 3 de maio, com a nova redação dada pelo D.L.197/2005 de 8 de novembro, onde se incluem projetos de infraestruturas - projetos de loteamento e parques industriais.----------

Este Plano permitir-nos-á definir, uma faixa de proteção com a EN 224-1, que presentemente é feita com recurso ao solo rural, nomeadamente Área de Ocupação Florestal.----------

Assim, proponho a elaboração de um Plano de Pormenor, para a área identificada em anexo, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 74.º do D.L. 380/99 de 22/09, devendo a deliberação fixar um prazo, não inferior a 15 dias, para a realização da discussão preventiva, podendo os interessados formular sugestões, como previsto no n.º 2 do art.º 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo D.L. 46/2009, de 20 de fevereiro.----------

Entendemos que a elaboração deste Plano, pelas razões atrás apontadas e de acordo com as suas caraterísticas, está enquadrado no art.º 3.º do D.L. 232/2007, de 15 de junho, pelo que deve ser sujeito a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE). A A.A.E., deve ser elaborada em articulação com o Regime de Avaliação de Impacte Ambiental.----------

O Chefe da Divisão de Planeamento respondeu às questões levantadas pelo Sr. Presidente e pelos Srs. Vereadores.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, nos termos e condições da informação técnica de 29.02.2012:----------

- proceder à elaboração de um Plano de Pormenor para a Zona Industrial do Rossio, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 74.º do D.L. 380/99 de 22/09, fixando-se o prazo de vinte dias para a realização da discussão preventiva.---------

- sujeitar o referido Plano de Pormenor a Avaliação Ambiental Estratégica, em articulação com o Regime de Avaliação de Impacte Ambiental.----------

Retomou-se a análise do ponto 10 da ordem de trabalhos.----------

10. JARDIM DE INFÂNCIA DE CODAL – REQUERIMENTO DO EMPREITEIRO QUE EXECUTOU A OBRA: Presente informação da Divisão de Obras Municipais e Manutenção (II 239/2012), datada de 21.02.2012, com o seguinte teor: "O Auto de Receção Provisória da empreitada do "Jardim de Infância de Codal" foi elaborado em 17 de maio de 2011, tendo iniciado o ano letivo a 10 de setembro de 2011. ----------

Por questões relacionadas com a execução do ramal definitivo e pela certificação das instalações elétricas, a ligação da energia elétrica definitiva foi feita no final do mês de janeiro de 2012.----------

Desde o início do ano letivo até à data da ligação definitiva, a alimentação elétrica ao edifício foi feita através do contrato de fornecimento para obras, elaborado entre o empreiteiro – Construções Fernando Ferreira, S.A. e a EDP.----------

O empreiteiro Construções Fernando Ferreira, S.A. solicita à Câmara Municipal o pagamento de duas faturas, por ele já liquidadas à EDP, uma no valor de 486,00€ e a outra no valor de 663,30€, num total de 1.149,30€.----------

As faturas seguem em anexo".----------

Presente à reunião o Sr. Eng.º Paulo Reis, da Divisão de Obras Municipais e Manutenção, respondeu às questões levantadas pelos Srs. Vereadores.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, efetuar o pagamento de 1.149.30€ a Construções Fernando Ferreira S.A., respeitante às faturas por este liquidadas junto da EDP, nos termos e fundamentos da informação técnica de 21.02.2012.----------

Retomou-se a ordem do dia.----------

15. MOBILIARIO URBANO – REQUERIMENTO DA EMPRESA BRICANTEL: Presente informação do Chefe da Divisão de Planeamento, datada de 08.03.2012, com o seguinte teor: "A empresa Bricantel encontra-se na fase de produção do mobiliário urbano a instalar no centro urbano, resultante de um concurso de conceção. ----------

1. As fichas técnicas agora enviadas correspondem as peças então apresentadas no âmbito do concurso com a particularidade de algumas terem sido personalizadas e adaptadas ao Município de Vale de Cambra, pelo que entendemos que as fichas agora apresentadas podem ser aprovadas;----------

2. O Art.º André Campos, autor da proposta vencedora, vem sugerir a substituição da "camuflagem" de 4 armários da EDP em aço inox, por outro mobiliário urbano no mesmo valor (900,00€), pois entende que os existentes em plástico são em grande número, não fazendo sentido revestir apenas quatro unidades. Entendo que o arqt. tem razão, não se justificando revestir apenas 4 armários;----------

3. O autor da proposta vencedora, sugere, também, a substituição de 9+6 sinais verticais (ponto 2.8 e 2.9 do caderno de encargos), por 2 placares em aço com informação a definir. Entendo que esta proposta deve ser aprovada, por considerar que a sinalização vertical não sai prejudicada, constituindo os placares uma mais valia para o Município em termos de informação. ----------

4. O arqt.º sugere que os bancos "Alba" retomem a cor original de verde "garrafa"."----------

O Chefe da Divisão de Planeamento respondeu às questões levantadas pelo Sr. Presidente e pelos Srs. Vereadores.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar as fichas técnicas e aceitar as sugestões da empresa Bricantel, nos termos e condições da informação técnica de 08.03.2012.----------

16. ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR PARA A ÁREA ENVOLVENTE DO PARQUE URBANO/ AVALIAÇÃO AMBIENTAL: Presente informação do Chefe da Divisão de Planeamento, datada de 15.03.2012, com o seguinte teor: "Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 6.03.2012, sobre a empreitada das "vias variantes" (ponto nº 6), informo que a deliberação de mandar elaborar um Plano de Pormenor deve ocorrer em reunião pública, de acordo com o nº 9 do artº 77º do Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro. Assim, proponho que se proceda a elaboração de um Plano de Pormenor, no prazo de 6 meses para a área envolvente ao Parque Urbano.----------

Esse Plano, para além do tipificado no Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro, deve definir os materiais e cores a usar.----------

Ao nível da cércea será de equacionar uma proposta de r/c + 1 ou r/c +2 quando se justificar e houver enquadramento urbanístico.----------

A questão dos acessos as áreas de construção deve merecer particular atenção, uma vez que é uma das preocupações demonstradas pelos proprietários. Proponho que, até o Plano objeto da presente informação estar concluído e eficaz não se licencie qualquer tipo de construção para o local. ----------

Anexa ainda informação relativa à Avaliação Ambiental, datada de 15.03.2012, com o seguinte teor:----------

"A - Caraterização e Objetivos----------

O Plano de Pormenor para a área envolvente ao Parque Urbano, sito na freguesia de Vila Chã, visa articular e relacionar o Parque Urbano com a sua envolvente, prevendo a ocupação ordenada, disciplinada e equilibrada de áreas de expansão urbana previstas em PDM.----------

A área de estudo, de que é objeto o presente plano tem uma área aproximadamente de 4,3 ha, e encontra-se, por urbanizar.----------

Os objetivos orientados do presente Plano passam por:----------

- Urbanizar qualitativamente a área envolvente ao Parque Urbano;----------

- Contribuir para o enraizamento de atividades lúdicas e recreativas ao ar livre, promovendo o Parque Urbano;----------

- Requalificar uma área, na entrada da cidade, caraterizada pela predominância de vegetação espontânea;----------

- Aproximar e inter-relacionar a cidade com o Rio Vigues.----------

B – Inserção no Plano Diretor Municipal----------

O Solo de que é objeto o presente Plano de Pormenor está qualificado, de acordo com o PDM, como Solo Urbano, definindo estas como áreas urbanizadas e a urbanizar de expansão para localização de atividades residenciais, a serem objeto de transformação pública ou privada.----------

C - Enquadramento legislativo----------

Ao abrigo do estipulado no n.º 5, do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, o plano de pormenor que implique a utilização de pequena área a nível local, só será objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.----------

Dado tratar-se de um plano de pormenor que implica a utilização de pequena área a nível local (4,3 ha) e não tendo interferência em qualquer servidão administrativa e restrição de utilidade pública, nomeadamente RAN, REN, Domínio Hídrico e Rede Natura, entendemos que não se justifica a avaliação ambiental.----------

Assim de acordo com o estipulado no DL 232/2007, e tendo em conta as características e objetivos do plano que se pretende elaborar, entendemos que o mesmo não deve ser qualificado como sujeito a avaliação ambiental.----------

O Chefe da Divisão de Planeamento respondeu às questões levantadas pelo Sr. Presidente e pelos Srs. Vereadores.----------

O Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida sugeriu que durante a elaboração do Plano fossem também estudadas as entradas para o Parque Urbano, desde o centro da cidade até à mancha abrangida pelo Plano.----------

A Sra. Vereadora Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva alertou para a segurança nas pontes que venham a existir no Parque Urbano, tendo em conta a utilização das mesmas por crianças.----------

A este respeito o Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva alertou para a correta dimensão das guardas das pontes.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, revogar parcialmente a sua deliberação de 06.03.2012, no que se refere à elaboração do Plano de Pormenor para a área envolvente ao parque urbano-------

Deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros presentes, proceder à elaboração de um Plano de Pormenor para a área da envolvente ao Parque Urbano, nos termos e com os fundamentos da informação técnica de 15.03.2012.----------

Dado tratar-se de um plano de pormenor que implica a utilização de pequena área a nível local (4,3ha) e não tendo interferência em qualquer servidão administrativa e restrição de utilidade pública, nomeadamente RAN, REN, Domínio Hídrico e Rede Natura, a Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, que não se justifica a avaliação ambiental.----------

17. REQUERIMENTO DE PAULA CRISTINA SOARES REIS PARA PAGAMENTO DE DIVIDA DE ÁGUA EM 10 PRESTAÇÕES: Presente informação da Chefe da DASE (Ped. Diversos a DSUA 42/2012) datada de 24.02.2012, com o seguinte teor: "Conforme requerimento anexo é solicitado por Paula Cristina Soares Reis o pagamento de dívida de água, num total de 10 prestações.----------

De acordo com o teor do "Oficio de Dívida" estão em divida 219,45€, contudo, nesta data, o valor em dívida é de 310,63€ (divida de Janeiro de 2011 a Janeiro de 2012).----------

Nos termos da deliberação de 2011.11.02, é deferido o pagamento faseado de dividas de água, até um limite de 6, sendo esta deliberação aplicável para as dívidas contraídas até Novembro de 2011.----------

Analisada a situação familiar da requerente confirmo situação de grave carência económica de um agregado composto por um casal, em que um dos membros está desempregado e três crianças com idades compreendidas entre os 6 os 15 anos de idade.----------

Face à situação em causa, proponho que, a título excecional seja deferido o pedido de pagamento faseado em 10 prestações conforme requerido pela munícipe.----------

Solicito ainda que, face à situação socieconómica do agregado familiar o mesmo seja abrangido pela tarifa para Famílias Carenciadas."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros, deferir o pedido de Paula Cristina Soares Reis para pagamento da dívida em 10 prestações, nos termos e com os fundamentos da informação técnica supra.-------

18. PLANO DE ATIVIDADES DAS COMISSÕES DE IDOSOS: Presente informação da Chefe da DASE (II 256/2012) remetendo, para aprovação, o Plano de Atividades das Comissões de Idosos para o ano de 2012. Mais informa que o Plano apresentado é dinamizado com as Comissões de Idosos e dirigido à população sénior do concelho e incluiu um conjunto diversificado de ações com o objetivo de proporcionar aos idosos um leque alargado de experiências enriquecedoras dos seus contextos de vida. O plano acolhe ainda a participação ativa das IPSS do concelho na sua dinamização.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar o Plano de Atividades das Comissões de Idosos para 2012, que se apensa à ata da reunião para os devidos efeitos.----------

19. DOAÇÃO DE PEÇAS AO MUSEU MUNICIPAL: Presente informação da Técnica Superior do Museu Municipal (II 243/2012), datada de 06.03.2012, com o seguinte teor: "Para conhecimento e devidos efeitos, informo que após incentivo por parte dos serviços junto da população, para recolha de peças ligadas ao património etnográfico, foram doadas ao Museu Municipal de Vale de Cambra, as peças relacionadas com o Ciclo do Vinho, Linho e Pão:----------

1. Gracinda Cândida Soares Albergaria, residente no lugar do Pinheiro Manso, S. Pedro de Castelões: 1 coberta de linho;----------

2. Júlio Soares Rodrigues, residente em Merlães, Cepelos: 1 pipo de vinho de 200Lts; 1 torneira de pipo;----------

3. Celeste Tavares Pereira e Cipriano Mota, residentes em Santa Cruz, Macieira de Cambra: 1 escudela; 1 alguidar em barro.----------

Das peças acima descritas existem os respetivos Autos de Doação, devidamente assinados pelos proprietários, pelo que deverão ser aceites pela Câmara Municipal, para que passem a integrar o espólio do Museu Municipal e posteriormente sejam remetidos os devidos agradecimentos pelas doações efetuadas."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aceitar as peças doadas e agradecer a doação das mesmas.----------

Por consenso da Câmara Municipal, o Sr. Presidente da Câmara concedeu a palavra ao público presente.----------

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO DE HARMONIA COM OS NÚMEROS 2 E 5, DO ARTIGO N.º 84.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE

JANEIRO: Usou da palavra o primeiro inscrito, Sr. Francisco Ferreira residente no lugar de Merlães, freguesia de Cepelos, que quis saber do andamento do processo de obras 88/04, informação que lhe foi prestada pelos Chefes da DAJ e DOP que foram chamados à reunião para o efeito. Solicitou ainda esclarecimentos quanto ao processo de obras n.º 287/77 em que é requerente o Sr. Baltazar Duarte da Rocha, alegando que o projeto aprovado não condiz com o executado, pelo que solicitou que a Câmara Municipal verifique esta situação.----------

Presente o processo n.º 9/07, em que é requerente Ana Cristina da Silva Rodrigues, e processo apenso 88/04: Na sequência do requerimento 165/12 de Ana Cristina da Silva Rodrigues, presente a informação jurídica de 19.03.2012, com o seguinte teor: "Em audiência prévia veio a requerente apresentar a sua exposição relativamente ao teor do projeto de deliberação, da Câmara Municipal de 27-12-2011, no sentido de "negar provimento à exposição apresentada pela requerente por considerar que mantendo o relevo do terreno o muro tem de ter 1,60 (manter o muro existente) se mantiver o nivelamento do terreno tal e qual está o muro tem de ter 1.80m"----------

Argumenta que a deliberação proferida enferma de falta de fundamentação nos termos do disposto do º do artigo 125º do CPA, que considera não ter sido observado, pois que do texto da deliberação não retira o seu sentido, considerando que o mesmo é ininteligível - "mantendo o relevo do terreno" e "o nivelamento do terreno tal qual está". Entende que falta a recondução da matéria de facto ao regime legal aplicável.----------

Posto isto, considera-se que neste momento, para debelar quaisquer fragilidades que possam ser assacadas à deliberação e sua fundamentação, deverá proceder-se a enquadramento técnico/legal dos condicionantes que ditam que a reclamante

tenha de respeita a altura de 1.80 m na construção do muro de vedação confinante com o prédio vizinho."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, que os serviços da DAJ e DOP procedam ao aclaramento da deliberação de 27.12.2012.----------

De seguida, usou da palavra o segundo inscrito, Sr. Alfredo Tavares, residente no lugar de Cavião de Cima, freguesia de S. Pedro de Castelões, que manifestou não se conformar com o facto de ter de demolir o seu muro com vista à concretização da cedência de terreno para alargamento da via, previamente ao levantamento da licença de utilização, quando outras casas na sua rua têm o mesmo alinhamento. Propôs o Senhor que a Câmara proceda ao alargamento da via, sem que lhe seja imposto um prazo para a execução do muro, concedendo desde já autorização para o desmantelamento do mesmo e para o alargamento da via na frente do seu prédio.----------

Referenciou ainda a contra ordenação de que foi alvo, em virtude de estar a habitar a sua casa sem para que tal tenha licença de utilização – processo de contra ordenação n.º 124/2008.----------

Estiveram presentes os Chefes da DAJ e DOP, que informaram o Senhor que a obra de acordo com documentos existentes no processo 140/02 foi licenciada condicionalmente, nomeadamente quanto à cedência de terreno para alargamento da via a qual deveria ocorrer previamente ao levantamento da licença de utilização.----------

A Câmara Municipal concordou com a suspensão do prazo do processo de contra ordenação 124/2008 até que seja dado cumprimento à condição imposta aquando do licenciamento. Mais determinou que a DOP verifique qual o quadro de cedência para alargamento da via naquele local em sede dos respetivos processos de obras.----------

No uso da palavra o terceiro inscrito Senhor José Augusto Vieira de Almeida, residente no lugar dos Penedos, freguesia de Vila Chã, alertando para a necessidade de obras no canal de rega de junto à praia fluvial, ao que o Sr. Presidente da Câmara solicitou aos Serviços que seja notificada a Associação de Regantes de Burgães no sentido de informarem se o regadio que serve a praia fluvial e os moinhos da Câmara Municipal, é jurisdição daquela Associação ou da Câmara Municipal. Quis o Senhor saber em que situação se encontra o pedido de colocação de lâmpada no lugar de Penedos, tendo sido informado que foi pedido à EDP orçamento no dia 2 de março. Alertou ainda para a necessidade de deslocação de um poste de iluminação pública no lugar de Penedos, devido ao alargamento da estrada, tendo sido informado que será também solicitado orçamento à EDP para esse efeito. O Senhor José Augusto Almeida referiu ainda entender que deveriam ser novamente lecionados cursos de informática para adultos, na Biblioteca Municipal, à semelhança do ocorrido em anos transatos.-----

Por fim, usou da palavra o último inscrito, Senhor Norberto Tavares Reis e Esposa, residentes em Campo de Arca, freguesia de Arões, para saber do andamento dos processos de obras n.ºs 418/95 e 24/09, informação que lhe foi prestada pelos Chefes da DAJ e DOP presentes à reunião para o efeito.----------

Presente à reunião o **processo de obras n.º 418/95, de Joaquim Tavares Cerejo:** Na sequência do requerimento n.º 163/12 de Joaquim Tavares Cerejo, presente informação do Chefe da DOP, datada de 19.03.2012, com o seguinte teor: "1-O requerente apresenta Telas Finais relativas ao licenciamento de edificação (pedido de licenciamento de anexos).----------

2-Na sequência da deliberação camararia de 27-12-2011 (ver folha 389), foi apresentada audiência escrita pelo requerente (ver folha 408 e 409).----------

3-Conforme referido na informação técnica de 09-06-2011 (ver folha 369), as alterações solicitadas consistem: "na colocação de 1 portão e 1 janela na fachada

confinante com a via" e "verifica-se que não existe aumento de área nem da cércea, mantendo-se os índices de implantação e construção inicialmente aprovados".----------

4-Conforme referido na informação da fiscalização de 21-06-2010 (ver folha 315) o arruamento tem uma largura de 3.10 metros não estando desta forma cumprido os condicionalismos impostos na aprovação do respetivo projeto de arquitetura (ver folha 46).----------

5-Mantem-se a informação técnica de 20-12-2011 (ver folha 389), devendo a câmara municipal pronunciar-se como achar mais conveniente.----------

Dada a informação da fiscalização de 28 de Maio de 2004, obra executada em desacordo com projeto aprovado, devera o requerente ser notificado para regularizar a situação no prazo que se propõe de 45 dias.----------

1-Dado que a obra encontra-se em desconformidade com o projeto aprovado, conforme informação técnica de 20-09-2010 (ver folha 327) que se traduziram em "alteou o muro existente confinante com a via publica, transformado em parede/fachada e colocação de janelas na mesma", "colocou um portão no alçado confinante com a via publica".----------

2-Por aplicação do disposto no numero 2, do artigo 106, do decreto-lei 555/99, de 16 de Dezembro, deverá o requerente proceder a realização dos trabalhos de correção ou alteração descritos no paragrafo anterior, que asseguram a conformidade com o projeto oportunamente aprovado, e nessa medida com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.----------

3- A ordem de realização dos trabalhos de correção ou alteração a que se refere o ponto anterior é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, indeferir as telas finais apresentadas e notificar o requerente nos termos do n.º 2, do artigo 106.º, do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, conforme informação supra. Dá-se o prazo de 15 dias.----------

Presente à reunião o **processo de obras n.º 24/09, em que é reclamante José Joaquim Tavares:** Na sequência do ofício da Junta de Freguesia de Arões (registo 207/12), presente informação do Chefe da DOP, datada de 19.03.2012, com o seguinte teor: "1- Dada a informação da fiscalização de 16-03-2012, deverá ser prorrogada a respetiva ordem de embargo, conforme definido no número 2, do artigo 104, do decreto lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo decreto lei 26/2010, de 30 de Março.----------

2- Face a informação jurídica de 28-02-2012 (ver pontos 8, 9 e 11) deverá ser revogada a deliberação camararia de 24-01-2012 (ver folha 98) e substituída pelo respetivo despacho.----------

3- Na sequência da solicitação da Câmara Municipal relativa ao caminho em causa (a NW da edificação), de 02-06-2009 (ver folha 42), a junta de freguesia, em 05-03-2012 (ver folha 107), informou que: "trata-se de um carreiro de pé que ligava o lugar de Campo de Arca ao lugar de Novas e atualmente mais de 70% do seu troço se encontra intransitável".----------

4- Face ao exposto no ponto anterior a Câmara Municipal deverá proceder como achar mais conveniente."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, revogar a deliberação de 24.01.2012. Mais se deliberou, por unanimidade, notificar a Junta de Freguesia se o caminho em causa é privado ou público.---------

Retomou-se a Ordem do Dia.----------

20. INFORMAÇÕES: O Senhor Presidente da Câmara Municipal prestou as seguintes informações:----------

- Listagem de pagamentos efetuados no período de 6 a 19 de março de 2012, no valor total líquido de € 310.844,81.----------

- Seu requerimento (FE 17/2012) de férias para o período de 29 de março a 5 de abril de 2012.----------

- Requerimento (FE 28/2012) de férias da Sra. Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues para o período de 28 a 30 de março de 2012.----------

- Requerimento (FE 16/2012) de férias da Sra. Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha para o período de 9 a 13 de abril de 2012.----------

- Informação da Divisão Financeira, datada de 20.03.2012, relativa ao conjunto de processos (pedidos de requisição; ordens de pagamento de faturas; ordens de pagamento geral) efetuados no âmbito do parecer genérico deliberado pela Câmara Municipal em sua reunião de 06.03.2012.----------

- Informação (II 283/2012) da Técnica Superior do Gabinete Técnico Florestal, datada de 12.03.2012, relativa à atividade municipal de proteção civil nos meses de janeiro e fevereiro de 2012.----------

- Informação da DCDT (II 242/2012) remetendo Mapa mensal de utilizadores do Espaço Nova Geração no mês de fevereiro.----------

- Informação da DCDT (II 183/2012) remetendo mapas estatístico de utilizadores dos diversos serviços afetos à Divisão de Cultura, Desporto e Turismo.----------

- Comunicação da CCDR-N (RE 1022/2012) relativa à cessação de funções do Vice-Presidente da Comissão, Ana Teresa Lehmann, a qual agradece a disponibilidade e colaboração durante os três anos que desempenhou funções.---

- Comunicação da CCDR-N (RE 1029/2012) informando que foi designado, por despacho de 6.03.2012, para o cargo de Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região do Norte o Sr. Eng.º José Manuel Duarte Vieira. Por inerência de funções exercerá o cargo de Presidente da

Comissão Diretiva do ON.2 – O Novo Norte (Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013).----------

- Comunicação da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia (RE 1084/2012) remetendo fotocópia de três moções sobre "O impacto ada eventual extinção da autonomia de gestão do Porto de Leixões e do Aeroporto Francisco Sá Carneiro no tecido económico dos Municípios da Área Metropolitana do Porto", aprovadas por maioria em sessão ordinária de 29.02.2012.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

21. PROCESSOS DE OBRAS – RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS PELO DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009: Presente listagem elaborada pela Divisão de Obras Particulares, dando conhecimento dos processos despachados pelo Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, no período compreendido entre os dias 7 e 20 de março de 2012 no uso de competências subdelegadas pelo despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 3 de novembro de 2009, que se sintetizam no seguinte:------

Decreto-Lei 177/2001:----------

Processos deferidos:----------

- 496/2009, de Ana Marisa Bastos de Almeida e outro;----------
- 272/2011, de Serafim de Pina Custodio;----------
- 135/2011, de Rosalina Martins de Pinho;----------
- 433/2008, de Nadais da Costa e Silva, Lda.;----------
- 245/2011, de Augusto Caetano de Bastos Martinho;----------
- 371/2008, de Paula Cristina Soares Torres Almeida;----------
- 247/2011, de Rui Pedro de Sousa e Silva;----------
- 022/2012, de Joel Barbosa de Almeida;----------

- 166/2011, de Maria de Fátima de Almeida Pina Lopes;----------
- 133/2011, de João Bruno Silva Costa;----------
- 127/2011, de Márcio Filipe Dias da Silva;----------
- 193/2011, de Maria de Fátima Martins Tavares;----------
- 145/2011, de António Soares Martins de Almeida;----------
- 763/2007, de António Augusto da Silva;----------
- 155/2011, de Rita Isabel Sá Gomes dos Santos;----------
- 123/2011, de Rafael Filipe Oliveira Soares.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

22. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E OUTROS REQUERIMENTOS: Foram presentes, depois de previamente informados, os seguintes processos de obras particulares:----------

- PROCESSO N.º 402/09, de Improved Solutions Portugal, Unipessoal, Lda.: Na sequência do requerimento n.º 79/12, de Improved Solutions Portugal, presente informação do Chefe da DOP, datada de 20.03.2012, com o seguinte teor: "1-Conforme informação técnica de 03-02-2012, que se transcreve "O requerente vem solicitar (folha n.º362) que se mantenha o averbamento até à conclusão das obras de forma a apresentar o contrato de arrendamento definitivo."----------

2-Face ao exposto, e atendendo ao despacho de 02-11-20122 (folha 356) a Câmara Municipal deverá deliberar como achar mais conveniente."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes: deferido devendo apresentar certidão da conservatória previamente à emissão da licença de utilização.----------

- PROCESSO N.º 100/2011 (Licenciamento), de António de Oliveira Barbosa: Na sequência do requerimento n.º 10/2012, datado de 11.01.2012, de António de Oliveira Barbosa, presente informação do Chefe da DOP, datada de 14.03.2012,

referindo que se deverá ser adotado o procedimento descrito na informação técnica de 28.02.2012, a qual apresenta o seguinte teor: "Face à informação jurídica de 24 de fevereiro de 2012, deverá o presente pedido ser rejeitado liminarmente nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do RJUE, dado que o requerente não é titular do direito que invoca.----------

Deverá ser dado um prazo de 10 dias para o requerente pronunciar-se o que tiver por conveniente."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus membros presentes, notificar o requerente para no prazo de 10 dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projeto de decisão de indeferimento do seu pedido de 11.01.2012, nos termos e condições da informação técnica de 28.02.2012.----------

- **PROCESSO N.º 158/2011 (Licenciamento), de Custódio de Almeida:** Na sequência do requerimento n.º 2/2012, datado de 02.01.2012, presente informação do Chefe da DOP, datada de 12.03.2012, com o seguinte teor: "1-O requerente solicita licenciamento para ampliação de habitação unifamiliar.----------

2–Da análise efetuada à planta de implantação constante no processo de ampliação de habitação n.º158/2011, verifica-se que não é respeitado o perfil P1B, estipulado no artigo 59º do RMUE (afastamento mínimo de 5,75m ao eixo do arruamento), conforme informação técnica de 22 de Dezembro de 2011 (folha n.º 47).----------

3–O requerente vem apresentar alvará de licença de construção do muro existente confinante com a via pública, processo n.º362/93, em que o condicionamento da licença refere que "o muro de vedação deverá distar no mínimo, do eixo da via a 4.0m" (folha n.º 129 do processo n.º362/93).----------

4–De acordo com a planta de implantação (folha n.º 52) apresentada pelo requerente, o mesmo pretende que o muro confinante com a via pública, tenha

um afastamento de 4m ao eixo do arruamento, conforme aprovado pela camara municipal. ----------

5–Face ao exposto a Câmara Municipal deverá pronunciar-se como achar conveniente."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 12.03.2012.----------

Por se encontrar impedido de apreciar e votar o processos que seguem, retirou-se da reunião o Sr. Presidente da Câmara, tendo designado para presidir à reunião na sua ausência o Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira Almeida.----------

- **PROCESSO N.º 144/2011, de Ana Pereira Almeida:** Na sequência do requerimento n.º 1/2012 (Pedido de Recepção Provisória/Definitiva de obras de urbanização) de Ana Pereira de Almeida, presente informação do Chefe da DOP, datada de 13.02.2012, com o seguinte teor: "1-Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.----------

2- Dado o disposto no numero 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento para requerer a emissão do respetivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.----------

Cálculo do valor das taxas de compensação----------

A- De acordo com o definido na Portaria n.º 216-B/2008 de 3 de Março as áreas de cedência são as seguintes: para espaços verdes e de utilização coletiva-28m2/fogo; equipamento de utilização coletiva-35m2/fogo.----------

B- No presente loteamento as áreas a ceder, de acordo com o definido na referida portaria são: áreas verdes de utilização coletiva = 4x28= 112.0 m2 e para equipamento de utilização coletiva = 4x35= 140.0 m2, no total seriam de prever 252.0 m2.----------

C– O requerente não prevê lugares de estacionamento para o público (3 lugares), podendo de acordo com o artigo 104º do RMUE, compensar por falta de lugares de estacionamento.----------

D- Atendendo a que o requerente não prevê a respetiva cedência e nos termos definidos no número 102º do RMUE poderá ser efetuado o regime de compensação, que constitui o valor equivalente devido ao município pelas áreas não cedidas.----------

E- Nos termos definidos no artigo 104, do RMUE, o valor equivalente devido ao Município, pelas áreas não cedida é:----------

K = 0.52 m2/ m2 ----------

Ac = 252.0 m2 x 0.52 = 131.04 ----------

A = 0.52 x 131.04 = 68.14----------

V = A x P = 68.14 x 607,77 Euros = 41413.45 Euros----------

C = 0.1 x V = 0.1 x 41413.45 € = 4141,34 Euros ----------

F- O valor devido a Câmara Municipal pela não cedência de lugares de estacionamento publico, nos termos definidos no artigo 104 do RMUE e é de :-----

Compensação = 4 x 1250,00 = 5000,00 euros----------

G- Pelo que o valor da compensação é de : 4141,34 + 5000,00 = 9141,34 euros."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 13.03.2012.----------

- **PROCESSO N.º 170/10, de Pedro José Nogueira Oliveira:** Na sequência do requerimento n.º 180/12, datado de 29.02.2012, de Pedro José Nogueira Oliveira,

presente informação do Chefe da DOP, datada de 12.03.2012, com o seguinte teor: "1-O requerente solicita licenciamento para ampliação de comércio.----------
2-Dada a informação técnica de 09-03-2012 propõe-se o deferimento do solicitado, devendo o requerente apresentar no prazo de 6 meses os seguintes projetos de especialidade: Projeto de estabilidade que inclua o Projeto de escavação e contenção periférica; Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica; Projeto de redes prediais de água e esgotos; Projeto de águas pluviais; Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; Estudo de comportamento térmico; Projeto de segurança contra incêndios em edifícios; Projeto acústico.----------
3-Os projetos de especialidade devem ser entregues em bases papel e digital, conforme definido no artigo 6º do RMUE. "----------
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviço técnicos de 12.03.2012.----------
- PROCESSO N.º 5/2012 (licenciamento), de Natividade Rosa Martins Lopes: Na sequência da audiência escrita (req. n.º 63/12) datada de 05.03.2012, apresentada por Natividade Rosa Martins Lopes, presente informação subscrita pelos Chefes da DOP e da DP, datada de 19.03.2012, com o seguinte teor: "1 - O requerente vem solicitar licenciamento para ampliação de habitação unifamiliar.---
2 - Para a localização representada na planta de ordenamento do PDM, que se encontra eficaz através de Aviso n.º9402/2008, publicado na II Série do Diário da República, nº 61, de 27 de Março de 2008, o solo está qualificado como solo rural – Espaços Florestais – Espaços de Produção Florestal. Na planta de condicionantes do PDM está identificada a condicionante risco de incêndio elevado ou muito elevado. ----------

3 – Na sequencia da deliberação camararia de 21-02-2012, o requerente apresentou audiência escrita na qual refere que a ampliação ocorreu em 1985, em data anterior à elaboração do PDM e sua revisão que se encontra em vigor, o que se confirma.----------

4 – Tendo em conta que a habitação, sempre existiria na condicionante de "risco elevado e muito elevado", posteriormente identificado no âmbito do PDM e licenciada pela câmara municipal afigura-se pouco relevante a ampliação (legalização) pretendida.----------

5-Face ao exposto a câmara municipal deverá pronunciar-se como achar mais conveniente"----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 19.03.2012.2012.----------

23. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a minuta da ata da reunião.----------

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO DE HARMONIA COM OS NÚMEROS 2 E 5, DO ARTIGO N.º 84.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO: Este período foi antecipado.----------

Nada mais havendo a tratar e sendo vinte horas e vinte minutos, o Senhor Presidente da reunião declarou encerrada a mesma, da qual se lavrou a presente minuta da ata que, após lida por todos os presentes, é assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária que a redigiu.----------

---